

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 014/2025

Este edital visa beneficiar as empresas situadas local e regionalmente, conforme art. 47 da Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), sendo definido conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 082/2023 **os municípios pertencentes ao limite geográfico do Município de Monte Formoso**, nas seguintes condições:

Art. 1º § 2º. Para efeitos deste decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Monte Formoso onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional - consideram-se os limites geográficos para Municípios pertencentes a Região Geográfica Imediata de Teófilo Otoni/MG, conforme o IBGE, que é composta por 27 municípios, quais sejam: Ataléia, Campanário, Caraí, Carlos Chagas, Catuji, Franciscópolis, Frei Gaspar, Itaipé, Itambacuri, Itaobim, Ladainha, Malacacheta, Monte Formoso, Nanuque, Nova Módica, Novo Cruzeiro, Novo Oriente de Minas, Ouro Verde de Minas, Padre Paraíso, Pavão, Pescador, Ponto dos Volantes, Poté, São José do Divino, Serra dos Aimorés, Setubinha e Teófilo Otoni.

III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do artigo 13 e legislação municipal, as quais serão designadas neste decreto pela sigla MPE's;

O MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu Prefeito Municipal Sr. Jânio Miranda Ramalho, realizará licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Nº 076/2023, Lei complementar 123 de 2006 e suas alterações, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do município e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 014/2025, de acordo com condições estabelecidas pelo presente Edital, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

LIMITE PARA PROPOSTAS: 07H45MIN DO DIA 12/08/2025

LANCES: 08H00MIN DO DIA 12/08/2025

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

ENDEREÇO: <https://bll.org.br/>

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, ESCRITÓRIO E OFICINAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://bll.org.br/>.
- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: BLL – Bolsa de Licitações do Brasil no site <https://bll.org.br/>, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL pelos telefones: (41) 3097-4600 e (41) 98506-6591 e (41) 98456-8270, ou através do e-mail contato@bll.org.br.
- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja

sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/2011. A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

– O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c- O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

– Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou

civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- Agente público do órgão ou entidade licitante;

- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio 2;

- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou

representante de empresa que preste assessoria técnica. sítio <https://bll.org.br/>

2.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

- Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no .

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 Os licitantes deverão apresentar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios do sistema **informando a marca e** a descrição completa do produto ou serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta.

4.1.1 O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta**, sob pena de desclassificação.

4.2 Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.6.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.6.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.8.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte,

a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.11 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA.

5.1 O licitante cadastrará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados

da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de

contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.bll.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Encerrada etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.1.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão referencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.1.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro

de 2009.

7.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.2 Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

7.2.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena

de não aceitação da proposta.

7.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA PROPOSTA READEQUADA

8.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

8.2 É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findado o prazo.

8.3 A PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada em arquivo digital, assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

- a) Descrição completa do produto ofertado contemplando a marca;
- b) Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos itens / lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, dados do responsável pela assinatura do contrato, além da indicação de e-mail para envio **da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços.**

8.4 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

8.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação

disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.6 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO.

9.1 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata.

9.1.1 Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência www.portaltransparencia.gov.br, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

9.1.2 O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2.1 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes na Plataforma BLL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

9.4 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o

art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

9.5.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas;

9.6 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a DOCUMENTAÇÃO relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11.1 **Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- i) Cartão CNPJ.

9.11.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições Sociais;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município de sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- e) Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas, instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. (Justiça do Trabalho

www.tst.jus.br).

Obs. Para usufruir dos benefícios da Lei 123/06, deverá apresentar declaração de ME/EPP.

f) Alvará de Licença (Localização) com data de validade para o exercício de 2025 ou acompanhado do comprovante de quitação para o exercício vigente.

9.11.3 **Habilitação Econômico-Financeira.**

a) **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial** ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.4 **Qualificação técnica e declarações:**

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme anexo III.

b) Declaração de que não emprega menor, nos termos do inciso XXXIII, do art 7º da CF, conforme anexo IV.

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos, conforme Anexo VI.

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Portal de busca do TCU, comprovando não estar impedida de contratar com a Administração Pública, que poderá ser obtida no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

d.1) Caso a licitante não apresente o disposto no item 9.11.4 alínea “d”, o pregoeiro fará a verificação, ficando condicionada a aceitação dos documentos de habilitação e proposta da licitante, somente caso a empresa esteja idônea.

e) Os licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto cotado. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados

Obs. A comprovação de ME/EPP deverá ser feita através de declaração de enquadramento, conforme modelo sugestivo constante no anexo V.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

10.2 A Pregoeira dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo de, no máximo, **15 minutos para envio**, via sistema da manifestação em recorrer.

10.2.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

10.3 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10.4 Havendo interposição de recurso, a Pregoeira por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

10.5 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

10.6 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.7 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre

- que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.5 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.

12.6 Será registrado o menor preço por item.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12.8 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

12.8.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.8.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.8.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou

compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.9 O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.10 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

12.11 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.12 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.

12.13 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

12.14 Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

12.14.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

12.14.2 a pedido do fornecedor.

12.15 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

12.16 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

12.17 O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

12.18 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.19 Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como:

lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

12.20 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

12.21 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

12.22 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.22.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d;

12.22.2 Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

12.22.3 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

12.23 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.24 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante o envio das Ordens de compra aos fornecedores devidamente registrados.

12.25 Poderão ser emitidos contratos administrativos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei 14.133/2021.

12.26 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços – SRP poderão ser alterados, observados o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

13 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato, e poderá ser prorrogado nos termos da Lei.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.2 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito para faltas leves;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.1 Das multas:

15.1.1.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

15.1.1.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.1.1.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 14 deste edital**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 15.1.1.1. cumulativamente a este.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração,

que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

15.1.1.4 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.1.2 Do impedimento de licitar e contratar:

15.1.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa a inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

15.2.1.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a licitação ou a execução do contrato;

- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3 A sanção estabelecida no item 15.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

16 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

16.1 Os **ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA**, através do site www.bll.org.br.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bll.org.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou na sede da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

16.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular.

16.7.1 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

17. DO PAGAMENTO.

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

17.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

17.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

- a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.
- b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

17.9 A Prefeitura Municipal de Monte Formoso **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

17.10 O documento fiscal não aprovado pelo Município de Monte Formoso será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 17.9**, a partir da data de sua reapresentação.

17.11 devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Monte Formoso em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o

princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.12 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento dos licitantes, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.14 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.14.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.16 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.17 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.18 O Município de Monte Formoso, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla

defesa e contraditório.

18.18.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

18.18.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.19 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bll.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monte Formoso, localizado na Travessa Primitivo Barbuda, nº 391, centro, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h30min e 13h às 17h00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

18.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Jequitinhonha/MG.

18.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de proposta de preços;

ANEXO III – Modelo de declaração de requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;

ANEXO V – Modelo de declaração porte da empresa;

ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos;

ANEXO VII – Minuta da ata de registro de preços;

Monte Formoso/MG, 25 de julho de 2025.

ROBIÇON VIANA ALVES
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, ESCRITÓRIO E OFICINAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO/MG**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1.	ALFABETOS MAIÚSCULOS E NÚMEROS EM E.V.A. - Peças em E.V.A; altura 13 cm, quantidade por pacote 36 peças com cores sortidas e vibrantes;	PCT.	50	R\$ 56,53	R\$ 2.826,50
2.	ALFINETE PARA MAPA com cabeça poliestireno e ponta niquelada caixa c/ 50 unidades cabeça de vidro; medida de 8mm.	CAIXA	60	R\$ 5,90	R\$ 354,39
3.	ALMOFADA TINTADA PARA CARIMBO , com tecido de longa duração em estojo com tampa plástica, medida 6,7cmx11cm, composição: resina, água, glicóis e corantes na cor azul, embalagem> caixa c/01 unidade.	UND	80	R\$ 10,98	R\$ 878,66
4.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Corpo em plástico de alta resistencial, superfície interna em espuma e base em feltro com sistema flip top para guardar os marcadores v-board master e wbm-7.	UND	60	R\$ 25,71	R\$ 1.542,60
5.	APAGADOR DE QUARO NEGRO , em madeira, com caixinha nas medidas 16 cm de comprimento x 7 cm de largura.	UND	30	R\$ 3,77	R\$ 113,19
6.	APONTADOR PARA LÁPIS de plástico, com depósito; produto para ser usado na oficina.	UND	800	R\$ 2,73	R\$ 2.189,28
7.	ARQUIVO MORTO PLASTIONDA (CAIXA BOX) 36x 24,5 x13cm em plástico resistente.	UND	300	R\$ 10,74	R\$ 3.223,98
8.	BALÃO COLORIDO - Várias cores, vários modelos, 100% em material elástico e de fácil enchimento pacote com 50 unidades.	PCT	100	R\$ 9,67	R\$ 967,33
9.	BARBANTE DE ALGODÃO , 08 FIOS, ROLO C/ 200 GRAMAS.	ROLO	100	R\$ 6,43	R\$ 643,33
10.	BORRACHA BRANCA - N°: 20, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfícies e apara qualquer graduação de grafite e que não deixa mancha sobre o papel. Apaga lápis e lapiseira. Cx c/20. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão e lote do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	100	R\$ 25,06	R\$ 2.506,33
11.	CADERNO BROCHURA LISO capa dura com 96 folhas, costurado 200X75	UND	2.000	R\$ 12,67	R\$ 25.340,00
12.	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA capa flexível MULTICOR 96 FOLHAS	uni	1000	R\$ 11,04	R\$ 11.043,30
13.	CADERNO DE CALIGRAFIA Brochura, capa flexível, Produto certificado FSC®, Formato 200mm x 140mm, Gramatura 56 g/m², Número de folhas 40 folhas	uni	1000	R\$ 13,44	R\$ 13.446,60
14.	CALCULADORA DE MESA (solar/bat/12dig). Visor LCD com inclinação gradual, 12 dígitos e números grandes. Dupla fonte de energia: solar e bateria Inversão de sinais e tecla duplo zero. Indicador uso memória. Desligamento automático; correção total parcial.	UND	40	R\$ 29,21	R\$ 1.168,66

15.	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA - 0,5MM, super grip, diversas cores, caixa com 50 unidades	CAIXA	400	R\$ 135,45	R\$ 54.182,64
16.	CANETA HIDROCOR 12 CORES com sistema para proteger a ponta contra impactos cx com 12 unidades; escrita de 0,8mm; ponta de fibra de poliéster; tinta a base de água.	cx	200	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00
17.	CANETA MARCA TEXTO - fluorescente, ponta chanfrada com 2 possibilidades de largura dos traços (traços largos e finos), tinta à base de água, espessura do traço fino de 1,00 mm e traço largo de 4,5 mm, ponta polietileno, corpo, tampa e fundo em polietileno. Cor amarela cx c/ 12 unidades.	CAIXA	50	R\$ 24,95	R\$ 1.247,66
18.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA - capa para encadernação pp 0,30 A4 preta plaspical pct 50 und; dimensões: 30,2 x 21,4 x 3,5 cm; 1,4 quilogramas.	PCT	20	R\$ 45,47	R\$ 909,46
19.	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE PP 0,30 A4 transparente line plaspical pct c/50 unidades; dimensões: 30,2 x 21,4 x 3,5 cm.	PCT	20	R\$ 55,04	R\$ 1.100,86
20.	CARTOLINA medidas 66 x 96cm; pacote com 100 unidades; cores diversas.	PCT	200	R\$ 94,87	R\$ 18.974,00
21.	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 2 cx. c/ 100 unidades; composição arame de aço.	CAIXA	40	R\$ 8,99	R\$ 359,86
22.	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 4 cx c/ 50 unidades; composição arame de aço.	CAIXA	40	R\$ 5,10	R\$ 204,00
23.	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 6 cx c/ 50 unidades; composição arame de aço.	CAIXA	40	R\$ 5,57	R\$ 223,06
24.	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 8 cx. c/ 25 unidades; composição arame de aço.	CAIXA	40	R\$ 6,06	R\$ 242,53
25.	COLA BRANCA 1KG. Escolar lavável não tóxica; cola papel, fotos, recortes, figurinhas e trabalhos artesanais; cx c/ 12 unidades; a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão e lote do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	120	R\$ 198,95	R\$ 23.874,79
26.	COLA BRANCA 90GR. Escolar lavável não tóxica; cola papel, fotos, recortes, figurinhas e trabalhos artesanais; cx c/ 12 unidades; a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão e lote do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	200	R\$ 39,19	R\$ 7.838,00
27.	COLA COM GLITER com 6 cores sortidas de 23g cada.	CAIXA	50	R\$ 18,93	R\$ 946,50
28.	COLA PARA EVA 90G Especial para trabalhos artesanais e decorativos em EVA.	UND	100	R\$ 13,20	R\$ 1.320,33
29.	COLA DO ARTESÃO 60ML Cola artesanato silicone; líquida; eva/isopor; artesanato; totalmente transparente.	UNID	100	R\$ 5,96	R\$ 596,33
30.	CORRETIVO à base de água; atóxico; inodoro; não resseca indicado para uso infantil; frasco c/ 18 ml, cx c/ 12 unidades.	CX	20	R\$ 27,36	R\$ 547,33
31.	E.V.A. ATOALHADO 40X48CM Com espessura de 2mm; modelo atalhado; cores diversas; acondicionada em embalagem apropriada.	UND	500	R\$ 11,46	R\$ 5.731,65
32.	E.V.A. COM GLITTER 40X48CM Com espessura 2MM, folha de e.v.a; com espessura de 2mm; modelo com glitter; cores diversas; acondicionada em embalagem apropriada.	UND	600	R\$ 6,42	R\$ 3.852,00
33.	E.V.A. ESTAMPADO 40X48CM Com espessura 2MM, estampado – Folha de e.v.a; modelo estampado; cores diversas; acondicionada em embalagem apropriada.	UND	500	R\$ 11,56	R\$ 5.783,30
34.	E.V.A. LISO 40X48CM Com espessura 2MM, LISO folha de e.v.a; modelo liso; cores diversas; acondicionada em embalagem apropriada.	UND	800	R\$ 2,48	R\$ 1.989,28

35.	E.V.A. TEXTURIZADO 40X48CM Com espessura 2MM, modelo texturizado; cores diversas; acondicionada em embalagem apropriada.	UND	500	R\$ 13,13	R\$ 6.568,30
36.	ENVELOPE PARD SACO KRAFT natural 80g; medida 250mmx176mm; cx/ 250un.	CX	30	R\$ 62,69	R\$ 1.880,70
37.	1. ENVELOPE saco kraft natural pardo 80g; 240mmx340mm; cx c/ 250un.	CX	50	R\$ 120,81	R\$ 6.040,83
38.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO- Espiral para encadernação em PVC diâmetro 09mm x 33 cm capacidade para encadernação de 50 folhas, pacote com 100 unidades. Cor preto. Embalagem com identificação do produto.	PCT	10	R\$ 45,30	R\$ 453,06
39.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO- Espiral para encadernação em PVC diâmetro 17mm x 33 cm capacidade para encadernação de 100 folhas, pacote com 100 unidades. Embalagem com identificação do produto.	PCT	10	R\$ 35,24	R\$ 352,43
40.	ESTILETE - Pequeno; lâmina; aço inox 9 mm; trava de segurança; estrutura em plástico.	UND	200	R\$ 3,18	R\$ 636,00
41.	EXTRATOR DE GRAMPOS Tipo de espátula de aço inoxidável.	UND	50	R\$ 3,96	R\$ 198,33
42.	FITA ADESIVA LARGA Multiuso; cor transparente; larga com 45x 40m.	UND	300	R\$ 6,95	R\$ 2.086,98
43.	FITA ADESIVA TIPO CREPE 48MMX50M.	UND	200	R\$ 13,54	R\$ 2.709,32
44.	FITA ADESIVA FINA TRANSPARENTE 18MMX50MM	UND	100	R\$ 2,52	R\$ 252,66
45.	FITA CREPE 18MMX50M.	UND	100	R\$ 5,63	R\$ 563,00
46.	FITA DUPLA FACE 12MMX30M , em polipropileno acrílico	UND	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
47.	FITA TIPO DUREX COLORIDO 12MMX10M ; cores fortes; vermelha, amarela, azul, verde, branca, preta.	UND	400	R\$ 2,52	R\$ 1.010,64
48.	FRAGMENTADORA DE PAPEL- Simultaneamente até 08 folhas em partículas, fragmenta CD/DVDS, cartões de crédito, grampos e cartões de visita. Acionamento e desligamento automático, proteção automática contra sobrecarga e aquecimento do motor.	UND	02	R\$ 1.286,66	R\$ 2.573,32
49.	GIZ BRANCO antialérgico cx c/ 100 bastões. Composição: Sulfato de Cálcio di-hidratado. Sulfato de Magnésio, Argila e Oxido de Ferro. Peso 880g. Não tóxico.	CAIXA	50	R\$ 12,64	R\$ 632,00
50.	GIZ COLORIDO , Caixa de Giz antialérgico cx c/ 100 bastões. Composição: Sulfato de Cálcio di-hidratado, Sulfato de Magnésio, Argila e Oxido de Ferro. Peso 880g. Não tóxico.	CAIXA	50	R\$ 16,00	R\$ 800,33
51.	GIZ DE CERA-GIZÃO DE CERA , estojo com 12 cores, formato jumbo. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão e lote do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	400	R\$ 50,33	R\$ 20.132,00
52.	GRAMPEADOR 26/6 25FLS A17 PRETO - Grampeador médio de mesa A17 preto; Capacidade para até 25 folhas 75 gramas; Reservatório para ½ pente de grampos; Bigorna de duas funções; Corpo plástico e base emborrachada.	UND	30	R\$ 75,20	R\$ 2.256,09
53.	GRAMPEADOR 23/10 de grande capacidade para até 100 fls. Grampeador de grande capacidade em aço. Apoio da base em polietileno. Cobertura da parte superior em zinco e borracha termoplástica. Base de fechamento de grampo com uma posição (grampo fechado), em aço, com acabamento niquelado. Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos 23/6 a 23/8. Capacidade para grampear até 100 fls de	UND	20	R\$ 134,30	R\$ 2.686,13

	papel 75g/m2. Cor preta. Capacidade de carga de um pente de grampo.				
54.	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 cobreado embalagem cx c/ 5.000 unidades.	CAIXA	50	R\$ 7,37	R\$ 368,50
55.	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10 embalagem cx c/ 5.000 unidades.	CAIXA	50	R\$ 48,93	R\$ 2.449,16
56.	GUILHOTINA manual modelo KA 46: Comprimento do corte: 460 mm Capacidade máxima de corte: 20 folhas Dimensão da mesa: 340 x 553 mm Peso: 5.40 Kg Cor: Cinza Detalhes: Facas construídas em aço especial com tratamento térmico específico.	UND	01	R\$700,18	R\$ 700,18
57.	LÁPIS BORRACHA Composição: eco lápis e borracha. Corpo amarelo; caixa com 12 unidades.	cx	10	R\$ 55,24	R\$ 552,46
58.	LÁPIS DE COR ESCOLAR. Cores firmes e vibrantes, traço macio, mais rendimento fácil de apontamento sextavado, Cx c/ 12 unidades, tamanho grande, fabricado com madeira reflorestada, preservando o meio ambiente. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Apontador, resinas termoplásticas e lâminas de aço carbono. Produto atóxico e não perecível, pontas mais resistentes. Mina resistente e flexível. Não recomendável para menores de 3 anos. 100% linha brasileira. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão e lote do produto e data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	1000	R\$ 7,01	R\$ 7.010,00
59.	LÁPIS PRETO com formato redondo, fabricado com madeira plantada, nº 2, grafite mais escuro; atóxico, não perecível. Dimensão: altura 9 cm; comprimento 17,7 cm; largura 9,5cm. Cx c/ 144 unidades. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão e lote do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	400	R\$ 46,93	R\$ 18.773,32
60.	LÍQUIDO LIMPADOR DE QUADRO BRANCO- limpa profissional, aumenta a vida útil do quadro, limpeza profunda sem danificar, livre de álcool e atóxico.	UND	40	R\$ 25,35	R\$ 1.014,26
61.	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS – pautadas; capa dura; sem margem tamanho ofício; gramatura: 56g/m², folhas numeradas; formato 205mm x 300mm.	UND	20	R\$ 23,15	R\$ 463,13
62.	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS com descrição dos dias e meses 32,7 x 19,2 x 1,36 cm; 600 g	UND	100	R\$ 25,26	R\$ 2.526,33
63.	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES - Dimensões aproximadas da embalagem (cm) axl x p 9 x 14,8 x 1,3 peso da embalagem 0,250 kg itens inclusos 01 caixa com 12 cores aviso imagem meramente ilustrativa garantia 90 dias contra defeitos de fabricação.	CX	1500	R\$7,63	R\$ 11.449,95
64.	MARCADOR DE PÁGINAS, com 5 cores, reposicionável, não danifica e não deixa resíduos de cola na superfície; material: papel; modelo: 5 flags; formato: seta; medida: 12mm x 44mm.	UNID	20	R\$ 5,50	R\$ 110,06
65.	DICIONÁRIO ESCOLAR - da língua portuguesa - conforme nova ortografia; dimensões: 20.4 x 13.8 x 5.6 cm	UND	200	R\$ 9,76	R\$ 1.953,32
66.	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS caixa de correspondência tripla, articulada, fabricada em poliestireno e super-resistente, articulável, com 3 bandejas, tamanho dos compartimentos: A4, Altura x Largura x Profundidade: 18.34 cm x 26.6 cm x 51.5 cm	UNID	20	R\$ 113,64	R\$ 2.272,86
67.	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO-ADESIVO A4, embalagem com 50 folhas nas dimensões: 210 x 297mm/ 130 gr.	PCT	200	R\$ 35,35	R\$ 7.070,00

68.	PAPEL CAMURÇA ideal para aplicações em artesanatos em geral. Utilizando também para fazer forrações em diversos tipos de superfície. Dimensão: 40x60cm Cores fortes: verde, amarelo-ouro azul, cor da pele, rosa claro, rosa escuro, vermelha, lilás, laranja, preta, marrom, verde limão, verde musgo, branca. Pacote c/10 unidades. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão e lote do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	50	R\$ 36,04	R\$ 1.802,00
69.	PAPEL CELOFANE – cores sortidas; 80x80cm; pacote com 10 unidades.	PCT	50	R\$ 9,66	R\$ 483,33
70.	PAPEL CARBONO - duas faces L, formato A4 210 x 297 mm; pacote com 100 folhas.	PCT	10	R\$ 76,23	R\$ 762,30
71.	PAPEL CARTÃO CORES FORTES 48x66cm; pacote nas cores: verde escuro e claro, amarelo-ouro, azul claro e escuro. Vermelha, laranja, lilás, preta, marrom violeta, roxo, verde limão, pink; pacote com 20 folhas	PCT	300	R\$ 45,46	R\$ 13.638,99
72.	PAPEL CONTACT- bobina de papel auto-adesivo; material plástico tipo contact; 45cmx25m transparente.	UND	100	R\$ 132,18	R\$ 13.218,33
73.	PAPEL CREPOM cores fortes: azul royal, azul claro, azul escuro, verde bandeira, verde musgo, verde limão, laranja, Pink, rosa claro, rosa escuro, vermelha, lilás, violeta, amarela, preta, marrom e branca. Dimensão 48x200cm.	ROLO	500	R\$ 17,33	R\$ 8.666,65
74.	PAPEL FOTOGRÁFICO - alto brilhante e acetinado A4 (210 x 297 mm) gramatura 270gr, embalagem c/ 50 folhas.	PCT	100	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
75.	PAPEL KRAFT Papel Pardo Kraft; 80g; 66x96cm; com 100 folhas.	PCT	100	R\$ 89,42	R\$ 8.942,66
76.	PAPEL LAMINADO impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual com gramatura de 60gr/m ² , ideal para recortes e trabalhos manuais, encapar objetos, etc. Pacote c/10 unidades. Cores verde, vermelha, azul, dourada, prateada, amarela, laranja, A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão e lote do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	300	R\$ 14,93	R\$ 4.480,98
77.	PAPEL SEDA 48x60 cm sortidas spiral M PT 40 parte inferior do formulário. Cores vivas: vermelha, amarela, verde escuro, verde claro, verde limão, lilás, roxa, azul claro, azul Royal, rosa, laranja, marrom, Pink, preta. Pacote c/10 unidades A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão e lote do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	400	R\$ 5,02	R\$ 2.009,32
78.	PAPEL SULFITE FORMATO A4 (75G). 210X297MM, embalagem contendo a marca do fabricante, dimensão e lote do produto, data de fabricação e prazo de validade, caixa c/ 10 resmas de 500 folhas cada.	CAIXA	200	R\$ 313,34	R\$ 62.669,32
79.	PAPEL COLOR SET- 480mmX660mm, pacote com 20 folhas. Cores: verde escuro e claro, amarelo-ouro, azul claro e escuro, vermelha, laranja, lilás, preta, marrom violeta, roxo, verde limão.	PCT	100	R\$ 29,27	R\$ 2.927,33
80.	PAPEL VERGÊ - A4 120gr; cor branca; pacote com 50 folhas; 180gr.	PCT	50	R\$ 18,92	R\$ 946,33
81.	PASTA CATÁLOGO - Pasta catálogo cor preta; tamanho 245mm x 335mm x 20mm; PVC; com 50 envelopes; fino com 4 colchetes e visor.	UND	200	R\$ 27,69	R\$ 5.538,00
82.	PASTA CLASSIFICADORA capa papel cartão 480 g/m ² plastificada com mola espiral. Dimensões: 35 x 23 cm; caixa com 100 unidades.	CAIXA	50	R\$ 739,35	R\$ 36.967,83
83.	PASTA DE PLÁSTICO C/ ELÁSTICO polipropileno exclusive cores variadas;. dimensões :33,5 x 23,5 x 2 cm. 0,45 g; pacote com 10 unidades.	PCT	100	R\$ 44,04	R\$ 4.404,00

84.	PASTA DE PAPEL PLASTIFICADA. Revestida com plástico e elástico; sem dorso; ilhós de metal; dimensões 350x0x240 mm	UND	200	R\$ 4,59	R\$ 918,66
85.	PASTA POLIONDA - Escolar, com elástico; Medida 34 x 26 x 3 mm, 170g cores variadas.	UND	100	R\$ 13,29	R\$ 1.329,66
86.	PASTA SANFONADA 31 divisórias; material plástico; duplicata; tamanho das folhas A4; dimensões 185 mm x 240 mm x 67 mm.	UND	20	R\$ 78,87	R\$ 1.577,400
87.	PASTA SUSPensa em cartão marmorizado de 350 c/ grampo trilho e visor, ponta suporte plástica mediada 24 cm de altura x 36 cm de comprimento embalagem cx c/ 50 unidades.	CAIXA	200	R\$ 219,68	R\$ 43.936,66
88.	PEN DRIVE 16 GIGAS - Velocidade de Leitura de 10 MB/s; compatível com USB 2.0.	UND	20	R\$ 40,27	R\$ 805,46
89.	PEN DRIVE 32 GIGAS - Taxa de transmissão de dados de 3MB/s para gravação e 10MB/s para leitura.	UND	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
90.	PERFURADOR DE 02 FUROS - 2 furos; Sistema de trava; Estrutura metálica; Apoio emborrachado; Contém escala e depósito; Capacidade: 65 folhas 75g/m².	UND	20	R\$ 359,91	R\$ 7.198,33
91.	PINCEL ATÔMICO com ponta chanfrada indeformável, de feltro. Espessura da escrita de 4,5mm. A marca do produto deverá estar gravada no corpo. Uso em papel, cartolina e papelão. Cores: vermelha, azul e preta. Pincel atômico 1100, para escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool; contém 12 unidades.	CAIXA	50	R\$ 75,50	R\$ 3.775,16
92.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO recarregável c/ 03 cores: azul, preto e vermelho; ponta macia; espessura da linha: 3 mm; dimensões 10 x 20 x 30 cm; 350 g.	UND	200	R\$ 222,34	R\$ 44.468,66
93.	PINCEL PELO DE ORELHA DE BOI Nº 06 - Formato redondo. Utilizado para todas as técnicas, com maior aplicação na pintura de aquarela e guache e técnicas aguadas.	UND	200	R\$ 32,97	R\$ 6.594,66
94.	PINCEL PELO DE ORELHA DE BOI Nº 08 - Formato redondo. Utilizado para todas as técnicas, com maior aplicação na pintura de aquarela e guache e técnicas aguadas.	UND	200	R\$ 34,01	R\$ 6.802,00
95.	PISTOLA ELÉTRICA DE COLA QUENTE 45-50 WATTS -Corpo injetado em plástico. Ponta metálica. Bivolt; Acompanha 2 bastões de cola de silicone - Diâmetro 11 mm. Produto certificado através da Portaria 371/2009 do Inmetro, conforme normas Iec 60335-1 e Iec 60335-2-45 para segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares. (Segurança - Compulsório - UI-Br - Ocp - 0029). As ferramentas são submetidas a testes de aplicação prática para garantir sua resistência durante o uso. Ideal para uso doméstico: brinquedos, maquetes, flores artificiais, móveis entre outros. As ferramentas são produzidas e testadas conforme normas específicas. Cabo de alimentação tem 1 metro.	UND	80	R\$ 43,69	R\$ 3.495,20
96.	PLACAS DE ISOPOR 15 MM; dimensões 50 x 100 cm ; Densidade: 10 A 13 Kgs – M3 // P2 ou F2 // Tipo 2 - Cobertura: 8m²; Medida: 100cm x 50cm x 1,5cm	UND	20	R\$ 34,97	R\$ 699,46
97.	PORTA CANETAS em plástico poliestireno injetado com 3 espaços; porta canetas, clips, lápis e bloquinhos.	UND	40	R\$ 22,93	R\$ 917,46
98.	POST-IT , 100 folhas, medindo 76 mm x 102 mm	PCT	100	R\$ 11,98	R\$ 1.198,33
99.	POST-IT , 100 folhas, medindo 38 mm x 50 mm	PCT	100	R\$ 12,28	R\$ 1.228,33

100.	PRANCHETA EM ACRÍLICO - Tipo de fecho: prendedor metálico; dimensões: 23,5 x 34 x 1,8 cm; 290 g.	UND	30	R\$ 34,84	R\$ 1.045,20
101.	PRANCHETA DE MADEIRA - Tipo de fecho: prendedor metálico; dimensões: 23,5 x 34 x 1,8 cm 250g;	UND	30	R\$ 9,08	R\$ 272,40
102.	PRENDEDOR DE PAPEL - Diversas cores, 15mm - 50mm caixa c/ 12 unidades	CAIXA	50	R\$ 22,80	R\$ 1.140,33
103.	QUADRO BRANCO QUADRICULADO - medindo 1,20 x 3,00m; acompanha porta caneta em PVC, deslizante e removível com 20 cm de comprimento. Acabamento fórmica em MDF 6 mm com acabamento em laminado melaminico branco quadriculada, para marcador de quadro branco; moldura em alumínio natural com 1,2 cm de espessura x 2,3 cm de frente.	UND	35	R\$ 2.140,53	R\$ 74.918,66
104.	REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR ATÔMICO - com 40 ml, nas cores: vermelha, preta e azul. Tinta permanente à base de álcool.	UND	50	R\$ 7,25	R\$ 362,50
105.	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO , com 30 ml, nas cores: vermelha, preta e azul. Tinta permanente à base de álcool. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	80	R\$ 142,54	R\$ 11.403,20
106.	REFIL DE COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE Tamanho do Bastão 7mm X 300 mm - Adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações para colar: Peças de madeira, móveis, decoração, e outros materiais porosos, embalagens flexíveis e rotulagens, brinquedos e modelos de flores artificiais.	KG	50	R\$ 55,02	R\$ 2.751,33
107.	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE - Tamanho do Bastão 11mm X 300 mm - Adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações para colar: Peças de madeira, móveis, decoração, e outros materiais porosos, embalagens flexíveis e rotulagens, brinquedos e modelos de flores artificiais.	KG	50	R\$ 54,71	R\$ 2.735,83
108.	RÉGUA – Composição: PVC de 30 cm, 2 lados chanfrados; escala em mm e ½ mm; produto não perecível.	UND	500	R\$ 1,84	R\$ 923,30
109.	JABOR BRANCA DE RENDA PARA BECA INFANTIL - Tamanhos P e M.	UNID	100	R\$ 23,92	R\$ 2.392,66
110.	TECIDO CETIM - COM 1,50 METROS DE LARGURA, CORES VARIADAS.	MT	100	R\$ 34,56	R\$ 3.456,00
111.	TECIDO ESTAMPADO CHITÃO - COM 1,50 METROS DE LARGURA, CORES VARIADAS.	MT	200	R\$ 45,60	R\$ 9.121,32
112.	TECIDO OXFORD - COM 1,50 METROS DE LARGURA, CORES VARIADAS.	MT	100	R\$ 40,14	R\$ 4.014,00
113.	TESOURA ESCOLAR em aço inox possui um comprimento total de 13 cm, a espessura da lâmina é de 5cm. A tesoura escolar possui pontas arredondadas, cabo ABS de alto brilho. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão e lote do produto, data de fabricação e prazo de validade; caixa com 24 unidades.	CAIXA	25	R\$ 85,85	R\$ 2.146,33
114.	TESOURA MULTIUSO de 8" de inox para uso geral em aço inoxidável, tipo doméstica, medidas mínimas de 16cm, embalagem pacote c/ 01 unidade. Lâmina de aço inox. Cabos de polipropileno. Cor preta.	UND	60	R\$ 8,79	R\$ 527,59
115.	TINTA GUACHE pote de 250ml de cores vivas: amarela, verde bandeira, laranja, rosa, azul, branca, vermelha e preta; Solúvel em água.	UND	500	R\$ 8,00	R\$ 4.001,65

116.	TINTA PARA CARIMBO frasco com 40 ml (cores diversas). A base de água.	UND	20	R\$ 6,92	R\$ 138,40
117.	TNT - cores variadas. peça com 50m; acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	ROLO	300	R\$ 95,46	R\$ 28.638,99

2. Os materiais a serem adquiridos serão detalhadamente listados em planilha anexa, com suas respectivas **descrições técnicas, unidades de medida, quantidades estimadas e valores máximos aceitáveis** por item, conforme tabela de referência baseada em pesquisas de mercado, bancos de preços públicos e outros parâmetros definidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.1 Os preços ofertados deverão englobar todos os encargos incidentes, tais como: impostos, taxas, transporte, descarregamento no local indicado, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

2.2 O quantitativo estimado terá validade de 12 (doze) meses, sem caracterizar obrigação de aquisição total por parte da Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa embasar a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, para a futura e eventual aquisição de material didático, de escritório e para oficinas, destinados ao atendimento das necessidades recorrentes das diversas secretarias do Município de Monte Formoso/MG.

A demanda por tais materiais é permanente, variada e, muitas vezes, de difícil previsão em termos de quantidade e periodicidade, o que justifica a escolha do SRP como modelo mais adequado para assegurar a economicidade, eficiência e flexibilidade nas aquisições públicas. Ressalta-se que os itens são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas, sociais, culturais e operacionais do Município.

A contratação por meio de registro de preços proporciona otimização dos processos, redução de custos operacionais, ganho de escala e planejamento orçamentário mais eficiente, evitando contratações fragmentadas e aquisições emergenciais. Ademais, o procedimento está devidamente previsto no Plano Anual de Contratações (PAC), em atendimento ao art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o que reforça o planejamento e a legalidade do certame.

Para subsidiar a estimativa de preços, foi realizado levantamento prévio junto ao mercado, considerando fontes confiáveis, como painéis de preços públicos e orçamentos junto a fornecedores locais e regionais. Os valores obtidos demonstram compatibilidade com os praticados no setor, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

Diante do exposto, considerando o interesse público, a natureza da demanda e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelas secretarias municipais, resta plenamente

justificada a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação.

4. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE

4.1 Os materiais a serem adquiridos serão detalhadamente listados em planilha anexa, com suas respectivas descrições técnicas, unidades de medida, quantidades estimadas e valores máximos aceitáveis por item, conforme tabela de referência baseada em pesquisas de mercado, bancos de preços públicos e outros parâmetros definidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Os preços ofertados deverão englobar todos os encargos incidentes, tais como: impostos, taxas, transporte, descarregamento no local indicado, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

4.3 O quantitativo estimado terá validade de 12 (doze) meses, sem caracterizar obrigação de aquisição total por parte da Administração.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme demanda das secretarias e solicitação expressa da Administração, com prazos e locais definidos nas Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento.

5.2 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com garantia de qualidade, sem avarias e acompanhados da nota fiscal e/ou documento de transporte.

5.3 A Administração realizará a conferência técnica e quantitativa dos materiais, podendo recusar itens em desacordo com as especificações exigidas, procedendo à substituição imediata.

5.4 Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Solicitar os materiais conforme demanda de cada secretaria;

5.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos de acordo com a necessidade e especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.1 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão/servidor especialmente designado;

5.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviço;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade

9.4 competente para as providências cabíveis.

9.5 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10 DO REAJUSTE.

10.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, em caso de prorrogação da vigência da ata, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 DAS AMOSTRAS

12.1 Não haverá.

Monte Formoso/MG, 25 de julho de 2025.

HEIDE DE PAULA MOREIRA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, ESCRITÓRIO E OFICINAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO/MG.

Nome da Empresa:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	
Representante Legal:		RG:	CPF:
Dados Bancários:	Banco:	Agência:	Conta:

Item	Características	Marca	Unid.	Quant.	Preço o Unit.	Total

A empresa: declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas reativas a prestação de serviço, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte, deslocamento, operador e manutenção com o equipamento.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento dos produtos de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I) do edital desse processo.

Local e data

Carimbo da empresa/assinatura do responsável

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em _____ de _____
2023.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, ESCRITÓRIO E OFICINAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO/MG.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº, declara, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....

(data)

.....

(representante legal)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, ESCRITÓRIO E OFICINAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO/MG.

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, ETC.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

....., de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, ESCRITÓRIO E OFICINAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO/MG.

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os produtos são fornecidos por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da lei 14.133/21.

Local, ____de _____de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/20__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025

Aos ____ dias do mês de ____ de 2025, o **MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO**, Estado de Minas Gerais, com sede na Travessa Primitivo Barbuda, nº 391, centro, na cidade de Monte Formoso /MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.007/0001-80, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal Sr. **Jânio Miranda Ramalho**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado de **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 038/2025, Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, ESCRITÓRIO E OFICINAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO/MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Objeto	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
1						
2						

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.

3.1 O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 As entregas deverão ocorrer de forma **parcelada**, conforme demanda das secretarias e solicitação expressa da Administração, com prazos e locais definidos nas Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento.

4.2 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com garantia de qualidade, sem avarias e acompanhados da nota fiscal e/ou documento de transporte.

4.3 A Administração realizará a conferência técnica e quantitativa dos materiais, podendo recusar itens em desacordo com as especificações exigidas, procedendo à substituição imediata

4.4 Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Solicitar os materiais conforme demanda das secretarias;

5.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos de acordo com a necessidade e especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2 São Obrigações da Detentora da Ata/Contratada:

5.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviço;

5.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.2.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

6.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua

condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

6.9 A Prefeitura Municipal de Monte Formoso terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da apresentação do documento fiscal para aceitá-lo ou rejeitá-lo.

6.10 O documento fiscal não aprovado pelo Município de Monte Formoso será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 6.9, a partir da data de sua reapresentação.

6.11 Devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Monte Formoso em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante

solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Registro de Preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.4 O preço registrado é preço unitário.

7.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

7.6 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

7.6.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.6.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

7.6.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.7 O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.8 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

7.9 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.10 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.

7.11 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

7.12 Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente,

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

7.12.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

7.12.2 a pedido do fornecedor.

7.13 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

7.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.15 Poderão ser emitidos contratos administrativos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei 14.133/2021.

7.16 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços – SRP poderão ser alterados, observados o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE.

8.1 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

9.1 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

9.2 O pedido de repactuação deverá estar devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

9.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.4 Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

9.5 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

9.6 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

9.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.7.1 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d;

9.7.2 Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

9.7.3 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

9.8 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 7(sete) dias úteis.

9.9 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 7(sete) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito para faltas leves;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 Das multas:

11.2.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

11.2.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.2.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 14 deste edital**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 15.1.1.1. cumulativamente a este.
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

11.2.3.1 **As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

11.3 Do impedimento de licitar e contratar:

11.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- b) Dar causa a inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

11.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a licitação ou a execução do contrato;

- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5 A sanção estabelecida no item 15.4. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 12.2 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 12.3 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- 12.5 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 12.6 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Sr^a. Bruna Joice Gomes Ramalho, designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

- 15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Jequitinhonha/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., de de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA